



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Condutores de Ambulâncias para atendimento às necessidades de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal nº. 1.997/2020 e pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, observadas as disposições constitucionais, e, em particular, as normas contidas neste Edital.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado criada pelo Decreto nº 150/2020.

### 1. DO OBJETO

1.1. O Processo Seletivo Simplificado tem a finalidade de contratação temporária por prazo determinado de:

CARGOS	VAGAS	RESERVA	REQUISITOS DO CARGO	SALÁRIO INICIAL
Condutor de ambulância	07	03	Habilitação D Certificado de conclusão de curso de condutor socorrista	R\$1.500,00

1.2. Poderão ser criadas outras vagas, na medida da necessidade do serviço público, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

### 2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. O preenchimento do requerimento da inscrição será em formulário próprio, que deverá ser preenchido em letra legível, não podendo haver rasuras ou emenda, nem omissão de dados nele solicitados, sob total responsabilidade do candidato.

2.2. O preenchimento do requerimento de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implica na eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. É vedada inscrição condicional ou por correspondência; contudo, será permitida a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato (autenticado) acompanhado de cópia de identidade do procurador;

2.4. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar os documentos exigidos em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada;

2.5. Uma **Comissão de Seleção composta por 3 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Trindade** poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;

### 3. DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter no dia da inscrição, no mínimo, 18 anos completos;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- d) Possuir CNH categoria profissional e Certificado de conclusão de curso de condutor socorrista;



e) O candidato não poderá ter firmado anteriormente, contrato temporário com o Município de Trindade, exceto se o prazo do contrato anterior não tenha atingido o prazo de 24 meses, conforme prevê o artigo 5º da Lei Municipal nº. 1.997/2020.

3.2. Experiência comprovada no cargo ao qual o candidato irá concorrer.

#### **4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

##### **4.1. Curriculum Vitae;**

4.2. Certificado de conclusão do ensino superior ou médio, conforme o cargo pretendido;

4.3. Fotocópia dos documentos pessoais (RG e CPF);

4.4. Comprovante de Endereço;

4.5. Quitações com a Justiça Militar (Carteira de Reservista para os homens) e com a Justiça Eleitoral;

4.6. Declaração de que não exerce função pública;

#### **5. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

5.1. A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste edital; o candidato que não atender à solicitação terá a sua inscrição CANCELADA, sendo Eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2. A inscrição do candidato implicará no reconhecimento do presente edital e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as condições determinadas por legislação pertinente.

#### **6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

6.1 O Processo Seletivo Simplificado tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos habilitados e aqueles aptos, na forma da legislação vigente o mais adequado possível para o pleno desenvolvimento de suas atividades.

6.2. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise curricular efetuada pela **Comissão de Seleção** composta por 3 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Trindade.

6.3. Em caso de empate será classificado o candidato mais idoso.

#### **7. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

7.1. Os serviços serão prestados mensalmente;

7.2. O prazo de início da prestação dos serviços será a partir da assinatura do contrato;

7.3. A carga horária de trabalho é de 40 horas semanais;

#### **8. DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 – A remuneração dos contratantes será a seguinte:

a) Condutor socorrista – R\$.1.500,00

8.2 – A forma de pagamento será a mesma dos servidores públicos municipais.

#### **9. DO REGIME DE PREVIDÊNCIA**

9.1 – Ao pessoal contratado será aplicado o regime geral de previdência social (art. 10, inciso I da Lei Municipal nº. 1997/2020;



## 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 – Os contratos terão início na data da sua assinatura até 31/12/2020.

10.2 – O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do serviço contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. - Cumprir as normas de funcionamento na prestação dos serviços estabelecidos pelo Município de Trindade;

11.2. - Preencher corretamente os expedientes em todos os campos e com letra legível.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As despesas para a prestação de serviço, o controle e acompanhamento na execução do presente Contrato, no que se refere ao seu bom andamento, a saber: escalas de trabalho, controle e acompanhamento do quantitativo dos serviços a serem realizados.

## 13. DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos para o pagamento das despesas estão previstos na dotação nº:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
Nº 07.0701.10.302.1037.2096.319004 (102) – Manut. Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial
Nº 07.0701.10.302.1037.2096.319004 (114) – Manut. Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial
Nº 07.0701.10.302.1037.2096.319004 (131) – Manut. Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Não havendo o comparecimento de interessados suficientes para o preenchimento das vagas disponíveis, as inscrições permanecerão abertas até seu preenchimento e mais a reserva técnica, para o atendimento indispensável à população;

14.2. A presente convocação poderá ser anulada por irregularidade ou revogada por razões de interesse público, nos termos da legislação vigente.

14.3. A divulgação do resultado desta convocação será efetuada após a respectiva deliberação, mediante publicação no Diário Oficial do Município, sendo que os recursos interpostos tempestivamente deverão ser entregues na Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

14.4. A não assinatura do contrato no prazo de (03) três dias será considerada como desistência, podendo a Administração Pública, indicar o segundo interessado, caso houver, para a assinatura do contrato, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro convocado, nos termos da legislação vigente;

14.5. O Convocado se obriga a apresentar a qualquer tempo, documentos julgados necessários pelo Município de Trindade, a fim de aferir sua capacidade profissional;

14.6. O Município se reserva no direito de rescindir o contrato no caso do contratado, no decorrer dos trabalhos, não se adaptar às atividades ou não exercer bem as atribuições a que for atribuída, ou no caso de realização de concurso público para o provimento de cargos não cabendo indenização à parte



contratada, à exceção das parcelas indenizatórias previstas em lei e que lhe forem devidas pela execução de seus trabalhos;

14.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da legislação de regência, devendo protocolizar o pedido até três dias úteis antes da data fixada para a seleção, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em igual prazo.

14.8. Maiores esclarecimentos sobre o presente edital de seleção pública, bem como cópia do mesmo, poderão ser obtidas no Fundo Municipal de Saúde de Trindade, Praça Helon Gomide, s/nº, Vila Perpétuo Socorro em Trindade/GO.

14.9. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de seleção com base na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

14.10. Publique-se este edital, em seu inteiro teor, no quadro próprio de aviso desta Prefeitura e nos locais de amplo acesso ao público.

Trindade, 26/05/2020

**LEONARDO IZIDORIO CARDOSO FILHO**

Presidente

**MAURÍCIO RENATO RAMOS**

Membro

**JOÃO RICARDO PEREIRA DE SIQUEIRA LOPES**

Membro



## ANEXO I – DECRETO QUE NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 150/20

DECRETO Nº 150/20. DE, 20 DE MAIO DE 2020.

*Dispõe sobre Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Servidores e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso V, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 1.997/20, e

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 035/20 de 14 de maio de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Trindade;

**CONSIDERANDO** a necessidade temporária de excepcional interesse público, faz-se necessário a contratação, para auxiliar na situação de emergência na saúde pública, conforme Decreto Municipal nº 085/20 que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Trindade tendo em vista a pandemia provocada pelo CORONAVÍRUS (COVID-19), por esse ato,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica composta a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para contratação por tempo determinado de pessoal visando o suprimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público.

**Art. 2º** A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores LEONARDO IZIDÓRIO CARDOSO FILHO, MAURÍCIO RENATO RAMOS e JOÃO RICARDO PEREIRA DE SIQUEIRA LOPES, sendo presidido pelo primeiro.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2020.

**JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Ananias da Silva  
Código Identificador:DC663657

Matéria publicada no Diário Municipal de Goiás no dia 22/05/2020. Edição 2107  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/agm/>



## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_/2020

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E \_\_\_\_\_”

Por este instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO**, que entre si fazem de um lado o:

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.329.685/0001–30, com sede na Praça Professor Hellon Gomide, S/N, Jardim Nossa Senhora Perpetuo Socorro, por intermédio da sua GESTORA, Sra. **GERCILENE FERREIRA**, brasileira, administradora, portadora do RG de nº 1691048 SSP/GO, e do CPF nº 392.212.701–06, residente e domiciliada na cidade de Aparecida de Goiânia/GO.

E a pessoa de \_\_\_\_\_, nacionalidade, profissão, portador da CI RG nº. \_\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Este instrumento é firmado nos moldes do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal 1.997/2020, que trata das contratações temporárias por excepcional interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO E DA CARGA HORÁRIA**

**2.1** O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO DE TRINDADE – ESTADO DE GOIÁS**, no que tange aos serviços de **MOTORISTA**, cujas atribuições estão elencadas na Lei \_\_\_\_\_ e no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº \_\_\_\_\_.

**2.2** A **CONTRATADA** cumprirá carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, podendo ser cumprida em regime de escala de revezamento, a critério do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** A **CONTRATADA** receberá nos termos do Plano de Cargos e Vencimentos do Servidor Público Municipal de Trindade-GO, respectivo, vencimento mensal de **R\$ \_\_\_\_\_**



3.2 O valor total estimado deste contrato, para efeito de empenho, será de R\$

3.3 O pagamento será efetivado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço efetivamente prestado, mediante empenho e apresentação de Recibo.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2020, ressalvada a condição constante na cláusula 4.2, podendo ainda ser rescindido ou prorrogado por igual período, em conformidade com o interesse público e entendimentos das partes, mantidas as condições básicas preestabelecidas, via termo rescisório ou aditivo próprio.

4.2 Ocorrendo a homologação de concurso público, o presente contrato estará imediatamente rescindido quando a função ora contratada for preenchida por servidor público efetivado pelo referido concurso.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento de 2020, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/1964 e modificações posteriores, na seguinte dotação:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
Nº 07.0701.10.302.1037.2096.319004 (102) – Manut. Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial
Nº 07.0701.10.302.1037.2096.319004 (114) – Manut. Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial
Nº 07.0701.10.302.1037.2096.319004 (131) – Manut. Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E MULTA

Ao CONTRATANTE, fica assegurado, nos termos e forma que dispuser a legislação vigente aplicável à espécie, a rescisão imediata do presente Contrato, observado o predomínio de interesse público, restando assegurado a CONTRATADA o pagamento dos serviços efetivamente realizados a contento, nas condições contratadas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEDUÇÕES

Serão realizadas pelo CONTRATANTE, as deduções e descontos previstos em lei sobre o valor monetário do presente Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços de Vigia, regulados por legislação própria e afastada a aplicação das cláusulas da CLT, como também, e de consequência, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente do sistema trabalhista, ficando a CONTRATADA submetida às disposições esculpidas no Estatuto do Servidor Público do Município de Trindade-GO.



**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do Edital \_\_\_\_\_, quando couber, aplica-se ao Servidor Contratado, nos termos da Lei, as disposições constitucionais previstas no artigo 7º, incisos VIII, IX, XVI, XVII, XXIII, em consonância com a Lei \_\_\_\_/\_\_\_\_, bem como as disposições estatutárias concernentes a diárias, gratificações e adicionais.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Para dirimir qualquer dúvida que porventura venha surgir no decorrer da execução do presente instrumento, as partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Trindade, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas ao final identificadas, para que produza com eficácia todos os seus legais e jurídicos efeitos.

TRINDADE, Estado de Goiás, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**GERCILENE FERREIRA**  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
 CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_